

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0136/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

*"Constitui Comissão, com conhecimentos técnicos nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial, para analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo e sobre eles emitir relatório conclusivo, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de o atual gestor verificar a regularidade da documentação pública, patrimônio e haveres, repassados pela Transmissão de Governo, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as atividades da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o artigo 6º inciso IV da Resolução TCM/BA nº 1311/2012, impõe procedimentos a serem adotados pelos gestores que estão iniciando o mandato;

**CONSIDERANDO** o dever do gestor público em adotar tais providências,

**RESOLVE:**

#### CAPITULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos membros da Comissão constituída para analisar os levantamentos e demonstrativos

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo e sobre ele emitir relatórios, nos termos do art. 6º inciso IV da Resolução TCM nº 1311/2012.

**Art. 2º** - Por ocasião dos exames efetuados, caso seja constatada inobservância das normas constantes na Resolução TCM n.º 1311/2012, ausência de informações que propiciem o conhecimento da situação orçamentária, financeira e patrimonial do órgão ou informações inverídicas, a Comissão elaborará relatório conclusivo, descrevendo cada irregularidade constatada, encaminhando-o ao Prefeito eleito, para comunicação do fato à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, conforme dispõe art. 7º, da referida Resolução.

### CAPITULO II

#### DA NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES

##### Secção I

**Art. 3º** - Ficam nomeados os seguintes servidores municipais: o Sr. Fábio Silva Souza, ocupante do cargo de Controlador Interno, o Sr. Luis Antônio Oliveira Costa, ocupante do cargo de Chefe de Divisão da Contabilidade e a Sra. Ana Maria de Sousa Silva, ocupante do cargo de Tesoureira, sob a presidência do primeiro, com atribuição específica de promover análise acerca das informações contábeis, especialmente as contidas nos:

- a) Termo de Verificação de Saldo em Caixa;
- b) Termo de Verificação de Saldos Bancários;
- c) Relação das Contas Bancárias;
- d) Relação de Valores pertencentes a terceiros;
- e) Demonstrativo de restos a pagar referente aos quatro exercícios anteriores e cópia dos empenhos processados e não processados;
- f) Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, lei autorizativa, objeto, data do contrato, prazo de pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



pagar, montante atualizado e saldo a pagar, bem como certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes;

g) Relação das entidades civis que receberam recursos públicos municipais a título de subvenção, contribuição ou auxílio, Organização Social-OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP e as que deles não prestarem contas;

h) Demonstrativo de Despesas e Receitas Orçamentárias e Extraorçamentárias do mês de dezembro de 2016;

i) Demonstrativo das Contas do razão Analítico e o Sintético referente ao mês de dezembro de 2016;

j) Demonstrativo da Dívida Flutuante e relação analítica que compõe a dívida;

h) Relação analítica dos elementos que compõe o ativo realizável;

l) Livros contábeis e administrativos estabelecidos pela Resolução TCM n.º 612/02.

**Parágrafo Único** – Os servidores designados no *caput* deste artigo, também promoverão a análise e levantamento dos gastos com publicidade e respectivas informações incluídas no SIGA.

## Secção II

**Art. 4º** - Ficam nomeados os seguintes servidores municipais: o Sr. Adriano Jesus dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, o Sr. Clemilson David de Sousa, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e o Sr. Paulo Thiago Rocha Azevedo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, sob a presidência do primeiro para sob a presidência do primeiro, analisar, identificar e quantificar a relação de bens de consumo existentes no almoxarifado e/ou depósitos, bem como dos bens patrimoniais da Administração Municipal, confrontando com a relação fornecida pela Comissão de Transmissão de Governo, pontuando eventuais divergências e diferenças constatadas.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### Secção III

**Art. 5º** - Ficam nomeados os servidores, o Sr. Arilton Carlos Rêgo de Magalhães, ocupante do cargo de Projetista, o Sr Antônio Vitor Santos Silva, ocupante do cargo de Engenheiro Civil e o Sr. Geraldo do Rêgo Cardoso, ocupante do cargo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, para sob a presidência do primeiro, analisar e avaliar as Obrigações de Longo Prazo deste Município, decorrentes de contratos de execução de obra, consórcios, convênios e outros assemelhados, bem como dos Contratos Administrativos de Despesas Continuadas, promover análise e avaliação das obras e serviços de engenharia executados e em execução no Município, com realização de visita *in loco*, e respectivas informações declaratórias constantes do Sistema Integrado de Gestão de Auditoria-SIGA, para fins de confrontação com os dados fornecidos pela Comissão de Transmissão de Governo.

### Secção IV

**Art. 6º** - Ficam nomeados os servidores, a Sra. Maria do Socorro Santana Anjos, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a Sra. Marlene Cardoso Marques, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, e o Sr. Elizeu Domingues Oliveira, ocupante do cargo Supervisor de Controle Interno Operacional, para sob a presidência do primeiro, com atribuição específica de promover um levantamento da situação do quadro de servidores públicos, com análise das informações prestadas ao SIGA, e, especialmente sobre:

I - Quantitativo:

- a) servidores de cargo efetivo;
- b) servidores em cargo comissionado;
- c) servidores em cargo celetista;
- d) servidores com função gratificada;
- e) servidor à disposição;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



f) trabalhadores temporários;

g) agentes políticos.

II – Relação de concursos públicos realizados e em realização no Município, os homologados nos quatro exercícios anteriores, os em andamento e os que ainda estão dentro do prazo de validade.

III – Relação de pendências de pagamentos.

**Parágrafo Único** – Ficam os membros nomeados no *caput* deste artigo, responsáveis pela análise acerca das regularidades quanto aos atrasos nos recolhimentos das contribuições previdenciárias e patronais.

### Seção V

**Art. 7º** - Ficam nomeados os servidores, o Dr. Marcelo Patrício Costa Santos, ocupante do cargo de Procurador Jurídico Municipal, e Manoel Bastos Cardoso, ocupante do cargo de Procurador Jurídico Municipal, e Jobijander Pinto da Purificação, ocupante do cargo Agente Administrativo, respectivamente, para sob a presidência do primeiro, promoverem análise e levantamento da relação dos projetos de lei de autoria do Poder Executivo em trâmite junto a Câmara Municipal, bem como da legislação básica do Município, especialmente:

a) Lei Orgânica;

b) Leis Complementares e Lei Orgânica;

c) Regimentos Internos das entidades da Administração Municipal;

d) Lei de Organização do Quadro do Pessoal;

e) Estatuto dos Servidores Públicos ou norma subsidiariamente utilizada;

f) Legislação Tributária;

g) Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e legislação pertinente;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



h) Leis que disciplinem concessão de diárias, fixação de subsídios de agentes políticos, concessão de adiantamentos, contratação temporária de mão-de-obra, concessão de subvenções sociais, licitações e contratos administrativos, outras normas correlatas.

§1º Os membros nomeados no *caput* deste artigo ficarão responsáveis pela análise e avaliação da relação de valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, bem como do Cadastro Tributário e Fiscal dos contribuintes do Município.

§2º Os membros nomeados neste artigo também ficarão responsáveis pela análise, levantamento e avaliação da situação atual das ações judiciais em trâmite, a favor ou contra a Fazenda Pública, bem como da relação de precatórios pendentes de pagamento.

**Art. 8º** - Ficam os membros da Comissão autorizados a solicitar suporte da assessoria jurídica ou contábil da Prefeitura, sem prejuízo da colaboração de outros órgãos da Administração Pública, a fim de cumprir o quanto determinado neste ato.

**Art. 9º** - Compete aos membros da Comissão Municipal constituídos nos Arts. 3, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, as seguintes atribuições:

I - Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Secretário Municipal de Administração de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria.

**Art. 10º** - O Secretário Municipal de Administração, apresentará relatório final ao Prefeito Municipal até 31 de março de 2017, nos termos dos incisos IV e V do art.6º e 7º da Resolução n. 1311/2012 do TCM/BA.

**Art. 11º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação que ocorrerá no âmbito deste Poder Executivo.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**Art. 12º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas-BA, em 13 de março de 2017.

  
AMÉLIO COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal